LEI Nº 2.095 DE 19 DE NOVEMBRO DE 1.984

"Autoriza o Poder Executivo a contratar empréstimo com a Caixa Econômica Federal, destinado a implantação de hospital, e dá outras providências".

O ENGº JOSÉ CARLOS TONIN, Prefeito do Município de Indaiatuba, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei,

FAZ SABER que a Câmara Municipal aprovou e elesanciona e promulga a seguinte lei,

Art. 1º - Fica o Poder Executivo autorizado a, em nome da Prefeitura Municipal de Indaiatuba, contratar financiamento com a Caixa Econômica Federal, que se utilizará de recursos oriundos do Fundo de Apoio ao Desenvolvimento Social - FAS, no valor de até 150 mil Obrigações Reajustáveis do Tesouro Nacional - ORTN, equivalente nessa data a Cr$ 2.680.050.000 (dois bilhões, seiscentos e oitenta milhões e cincoenta mil cruzeiros), destinado à implantação de um Hospital Geral com até 50 (cincoenta) leitos.

Art. 2º - Para a garantia do principal e acessórios, fica o Poder Executivo autorizado a utilizar parcelas do Imposto Sobre Circulação de Mercadorias - ICM (ou Fundo de Participação dos Municípios), durante o prazo de vigência do contrato de financiamento, autorizado por esta lei.

Art. 3º - O Poder Executivo consignará nos orçamentos Anual e Plurianual do Município, durante o prazo que vier a ser estabelecido para o financiamento, dotações suficientes à amortização do principal e acessórios resultantes do cumprimento desta lei.

Art. 4º - A presente lei, se necessário, será regulamentada por Decreto do Poder Executivo.

Art. 5º - Esta Lei entrará em vigor na data desua publicação.

Art. 6º - Revogam-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Indaiatuba, aos 19 de novembro de 1.984.

CONFERIDO

ENGº JOSÉ CARLOS TONIN
PREFEITO MUNICIPAL

CÓD. 05.004

GOVERNO José Carlos Tonin